



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTENDA E A EMPRESA SOS PARQUES – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PARQUES ARTEFATOS DE METAL LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2016

CONCORRÊNCIA Nº 009/2016

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de 2016, (22/11/2016), decorrente do **Concorrência nº 009/2016**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA.

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **SOS PARQUES – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PARQUES ARTEFATOS DE METAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 68.723.998/0001-96, com endereço na R: Canal Belém, nº 8.928, bairro boqueirão na cidade de Curitiba, Paraná, CEP. 81.730-290, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **João Krachinski**, inscrito no CPF sob nº 318.264.909-49 e portador(a) do RG nº 1.908.376 – SESP/PR, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Concorrência nº 009/2016.

3. O objeto desta ATA, **Contratação de empresa para confecção e fornecimento de lixeiras em aço**. Descrição do item no Edital deverá ser executado, conforme exigido no Edital da Concorrência nº 009/2016. A relação do objeto, quantidade, valor, desta ATA está disposta em ANEXO à esta Ata.

4. Os produtos registrados, objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.

4.1 As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.

4.2 O fornecimento e a quantidade deverão ser conforme a solicitação do fiscal;

4.3 A entrega deverá ser na Secretaria Municipal de Aviação e Obras com Endereço: BR 476;

4.4 O prazo de entrega deve ser de no máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação do fiscal, que se dará através da ordem de compra e empenho.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



# **MUNICÍPIO DE CONTENDA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

---

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à entrega dos materiais, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

**12** No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:

**12.1** Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Contenda, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**12.2** Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**12.3** Advertência por escrito.

**12.4** Aplicação de multa:

**a)** 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de prestação de serviços até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

**b)** 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da Signatária ou de qualquer cláusula que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

**13** As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

**14** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

**15** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

**16** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

**17.** O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços poderá ter registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;



# **MUNICÍPIO DE CONTENDA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e  
IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Concorrência nº 009/2016.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Concorrência nº 009/2016, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

---

Carlos Eugênio Stabach  
MUNICÍPIO DE CONTENDA

---

João Krachinski  
SOS Parques – Indústria, Comércio e Manutenção de Parques Artefatos de Metal Ltda – ME

Testemunhas:

1 – ASSINATURA  
CPF

2 – ASSINATURA  
CPF



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2016

SIGNATÁRIO da Ata: **SOS PARQUES – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PARQUES ARTEFATOS DE METAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 68.723.998/0001-96

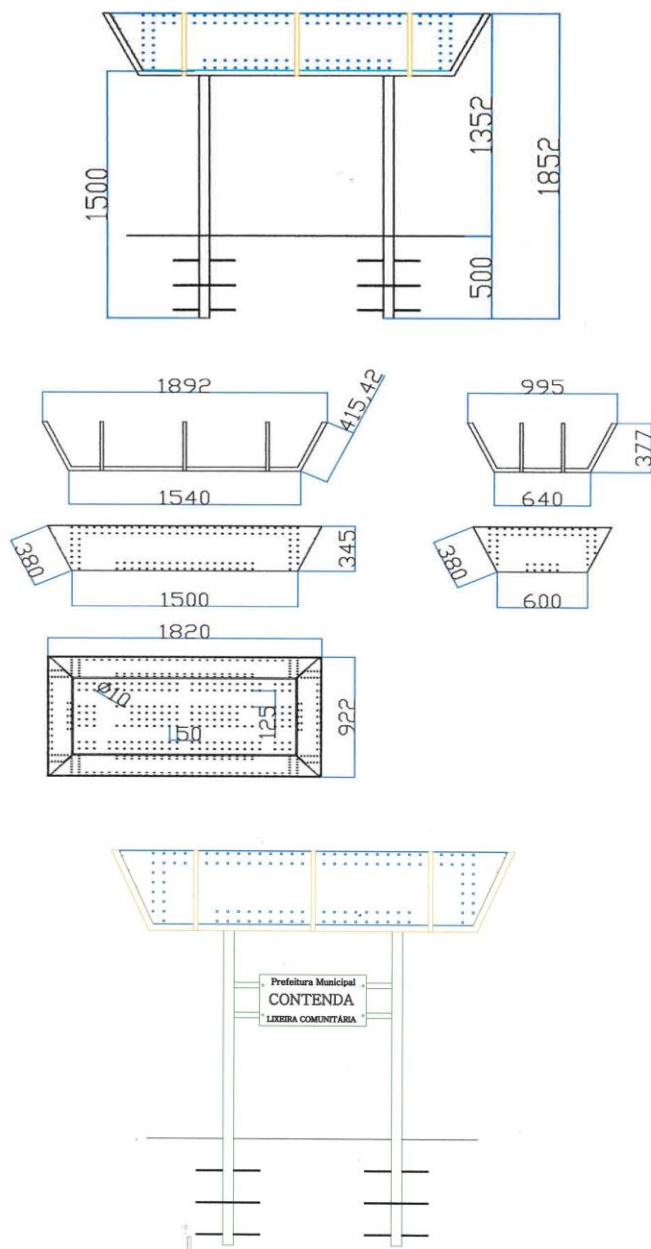
Relação de objetos registrados:

| Lote | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MARCA/<br>MODELO              | QUANT. | VALOR UNIT.<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------|--------------------|--------------------|
| 01   | <p><b>Lixeiras rurais com especificações mínimas:</b> produzidas em uma chapa em aço carbono com 1,2 mm de espessura, 922 mm de largura e 1820 mm de comprimento, com corte, dobra e solda. Os suportes deverão ser confeccionadas com duas peças de metalão 50 mm x 50 mm com espessura de 1,25 mm, altura de 1500 mm. Para a armadura será utilizada barra de metalão no comprimento de 9200 mm por 20 mm x 30 mm com espessura de 1,25 mm.</p> <p><b>Base:</b><br/>Tem-se uma chapa em aço carbono com 1,2 mm de espessura, com comprimento de 1500 mm de largura de 600 mm, sendo a mesma perfurada com 200 furos de 10 mm para vazão de água.</p> <p><b>Laterais:</b><br/>Nas laterais maiores tem duas chapas em aço carbono com 1,2 mm de espessura, em forma de trapézio com altura de 380 mm, comprimento inferior 1500 mm e superior de 1892 mm.<br/>Nas laterais menores tem duas chapas em aço carbono com 1,2 mm de espessura, em forma de trapézio com altura de 380 mm, comprimento inferior 600 mm e superior de 995 mm.</p> <p><b>Suporte:</b><br/>Dois suportes em metalão 50 mm x 50 mm com espessura de 1,25 mm, altura de 1500 mm sendo os 500 mm inferiores (pé) soldados em cada suporte três vergalhões 1/4" por 300 mm de comprimento de forma aleatória para a fixação em concreto a nível inferior do solo.</p> <p><b>Montagem:</b><br/>Deverá ser montado e soldado de forma a garantir a resistência da mesma, não deixando a capacidade de armazenamento inferior a 400 litros.</p> <p><b>Solda:</b><br/>Todas as soldas deverão ser executadas pelo processo de arco elétrico (MIG/MAG).</p> <p><b>Material:</b><br/>Todas as chapas deverão previamente passar por tratamento de minimização; metalão deverá ser galvanizado.</p> <p><b>Pintura:</b><br/>As lixeiras deverão ser pintadas com esmalte PU acrílico 4:1 preto semi-fosco, previamente aplicado sobre um fundo isocianato.<br/>Deverá atender todos os parâmetros e procedimentos de pintura e de espessura não inferior a 40 microns.<br/>Incluir uma placa fixada na lixeira com os dizeres MUNICIPIO DE CONTENDA – Lixeira Comunitária.</p> | SOS<br>Parques<br><br>SOS-360 | 30     | R\$ 450,00         | R\$ 13.500,00      |



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

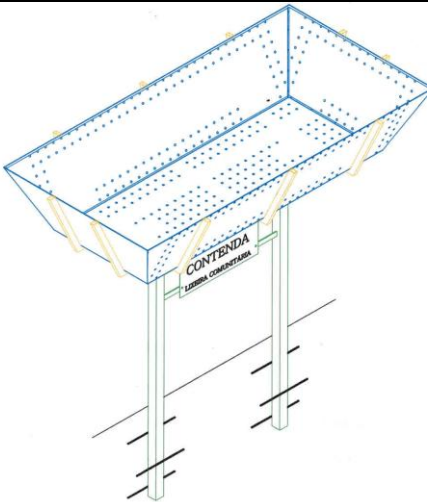
ESTADO DO PARANÁ





# MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

|                                                                                   |  |  |  |              |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--------------|--------------------------------|
|  |  |  |  |              |                                |
|                                                                                   |  |  |  | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 13.500,00</b>           |
|                                                                                   |  |  |  |              | (Treze mil e quinhentos reais) |